



PREFEITURA DE MONTE ALTO



EDITAL Nº 160/2.023

(REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2.023

PROCESSO SA/DL Nº 185/2.023

OFERTA DE COMPRA Nº 846100801002023OC00169

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/10/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2023, às 9:30 horas (horário de Brasília)

PREÂMBULO

- A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, às 9:30 horas (horário de Brasília) do dia 23 de outubro de 2.023 e havendo a necessidade de prorrogação o Pregoeiro definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

Todas as informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos no site da BEC, www.bec.sp.gov.br, através da pesquisa da Oferta de Compra - OC referente ao presente pregão, nos campos próprios disponíveis. Qualquer alteração ulterior será disponibilizada nas páginas da Internet - www.montealto.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br

A Prefeita do Município de Monte Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, abrigado nos autos do Processo Administrativo nº 185/2.023, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005, o Decreto nº 3.803, de 11 de março de 2.019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Anexo III – Modelo de Declarações;
Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,
Anexo V – Decreto Municipal nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.

Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

02.07.02.00.10.301.0021.2.040.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 1131

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste pregão o registro de preços de materiais odontológicos, relacionados no Anexo I - Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, tudo conforme especificações, quantidade estimada e condições nele estabelecidas, visando aquisições futuras pela Administração Municipal.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que estejam registrados no CAUFESP, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 - Para os itens: 1 ao 200, do Anexo I, deste Edital, poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.3 - Para os itens: 201 ao 205, do Anexo I, deste Edital, **somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2 - Estarão impedidas de participar as empresas que:

2.2.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração de Monte Alto, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3 - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4 - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5 - Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



2.2.6 - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8 - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9 - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

2.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4.1 - Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP").

2.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á por meio de registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

3.2 - O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.



4 - DA PROPOSTA

4.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

4.2 - Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

4.2.1 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

4.2.2 - Não será admitida cotação de mais de uma marca e quantidade inferior prevista neste Edital.

4.2.3 - Quando se tratar de marca que possa identificar o licitante, deverá colocar no campo próprio da BEC os seguintes dizeres: “marca própria”.

4.2.4 - A empresa licitante detentora dos menores preços para os itens: 156, 157, 158 e 159, do Anexo I, deverá apresentar CAEPI - Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual no Ministério do Trabalho, do produto ofertado, com data de validade vigente, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 6 (NR 6), com redação dada pela Portaria SIT n.º 25, de 15 de outubro de 2001, publicada no DOU em 17 de outubro de 2001, que estabelece as disposições relativas aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

4.2.4.1 - Não serão admitidas ofertas de materiais fora das especificações do objeto licitado, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

4.2.5.1 - Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.2.5 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.2.5.2 - Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.2.3.1 caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



4.4 - Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

5.1.1 - Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

5.1.2 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) emitido(s), necessariamente, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste o fornecimento materiais odontológicos.

5.1.3 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais) e Estadual, por meio da apresentação da Certidão de Débitos Inscritos em Dívida Ativa;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3.1 - Para efeito de prova de regularidade fiscal e trabalhista serão admitidas certidões positiva de débitos, com efeito de negativas.

5.1.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Os documentos indicados no **item 5.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



5.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.5 - Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2093 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com esta Prefeitura Municipal;

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução dos Pedidos de Compra (contrato) serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Monte Alto;

d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

e) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao descrito no Anexo I. **Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;**

f) Os materiais ofertados estejam em conformidade com a legislação em vigor, e que se responsabilizam pelo transporte, estocagem e pela manutenção da qualidade física até a sua entrega.

g) De que conhece a obrigação de assinar a Ata de Registro de Preço no prazo definido no Edital e que tem pleno conhecimento das sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, em caso de descumprimento da formalização do documento.

5.6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte; que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar:

5.6.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV, deste Edital;

5.6.2 - Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.6.3 - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.



6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

6.2.1 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;
- f) que omitir o CAEPI dos materiais ofertados relacionados no subitem 4.2.4 deste Edital.

6.2.2 - A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.2.4 - O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

6.3 - Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4 - Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.1 - Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 6.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

6.4.2 - O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo) e incidirá sobre o valor unitário do item.

6.4.3 - A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

6.4.3.1 - A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos



3 (três) minutos do período de que trata o item 6.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.4.3.2 - Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 6.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

6.4.4 - No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

6.4.4.1 - dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

6.4.4.2 - do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.5 - A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 6.4.3.

6.5 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

6.6 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

6.7 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

6.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.10 - Realizada a negociação, através de troca de mensagens, a licitante deverá registrar em campo próprio no sistema o preço negociado.

6.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.11.1 - A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.11.2 - Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.



6.11.3 - Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da documentação de habilitação elencada na Cláusula 5, deste Edital, no prazo máximo de 30 minutos, quando necessário, e da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo I, contendo os preços unitários e o novo valor total para o registro de preços, a partir do valor total final obtido no certame.

6.11.3.1 - A empresa licitante detentora dos menores preços para os itens: 156, 157, 158 e 159, do Anexo I, deverá apresentar CAEPI - Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual no Ministério do Trabalho, do produto ofertado, com data de validade vigente, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 6 (NR 6), com redação dada pela Portaria SIT n.º 25, de 15 de outubro de 2001, publicada no DOU em 17 de outubro de 2001, que estabelece as disposições relativas aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

6.11.3.2 - A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do material ofertado, observado as especificações do Anexo I.

6.11.3.3 - O prazo de 30 minutos para o envio da documentação de habilitação poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.

6.11.3.4 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 5 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 5.5 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 5.1.2, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 7.1, “a”, “b” e “c” deste Edital;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 7.1, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;



PREFEITURA DE MONTE ALTO



e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, juntamente com a proposta de preços Anexo I, deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis, **salvo aqueles documentos que pela própria natureza são considerados originais, como por exemplo os emitidos via internet, aqueles com autenticações digitais (atestados e contratos sociais), ou com assinatura digital (proposta comercial e declarações).**

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 7.9;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

7.2 - A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 7.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.3 - Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 7.1, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 7.2 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

7.4 - Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.2, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

7.5 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 7.2 a 7.3, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo,



verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.6 - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos da alínea “e”, do subitem 7.1, do Edital.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Com até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.1 - As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

8.2.2.1 - As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 7.2 a 7.4, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

8.5 - Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

8.6 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 8.5.

8.7 - A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 8.4 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na



própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

9.1 - A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município.

9.1.1 - O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º, do Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.

9.2 - O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

9.3 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

9.3.1 - recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.3.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.3 - for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º. e 87, respectivamente, das Lei Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, e, nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

10.1 - Contado a partir da data da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, os fornecedores dos bens nela incluídos, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar a ata de registro de preços.

10.1.1 - O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

10.2 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

10.3 - Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de



informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5 - O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Monte Alto a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Bahia, nº 371, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

11.2 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os materiais entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

11.3 - As parcelas deverão ser entregues em quantidades de acordo com as necessidades de consumo, acompanhada da nota fiscal.

11.4 - A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos materiais de preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

11.5 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os materiais entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os materiais no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

12.2 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o responsável pela tarefa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

12.2.1 - Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos materiais contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

12.2.2 - Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.



13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos materiais, atestada pelo recibo de que trata o **item 12.2** anterior.

13.2 - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

13.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

13.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto.

13.5 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 12.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

13.6 - Nos termos do Decreto Municipal nº 4.655, publicado no Diário Oficial do Município no dia 4 de agosto de 2023, que regulamenta a IN RFB 1234/2012, o Município de Monte Alto efetuará as **RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA** incidente sobre o fornecimento de bens e prestações de serviços, conforme alíquotas dispostas na tabela anexa ao referido decreto.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

14.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria Estadual da Fazenda e Planejamento.

15.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



15.4.1 - Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2 - Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5 - Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Administração municipal, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6 - A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1 - As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, via *chat*.

15.9 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos: www.montealto.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br.

15.10 - Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 5 de outubro de 2.023.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2.023
PROC. SA/DL Nº 185/2.023

Apresentamos nossa proposta para o registro de preços dos materiais a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

Itens abertos à participação de todas as licitantes interessadas						
Itens	Descrições Mínimas*	Unid.	Qtd. Estimada	Marca/Modelo Ofertado	Preço Unitário Ofertado R\$	Subtotal
1	Alavancas Seldin adulto-Kit com 3 alavancas	20	Kit			
2	Ácido gel orto-fosfórico 37%, seringa de 3 gramas - pacote com 03 unidades	150	Pct			
3	Adesivo BisGMA, HEMA, dimetacrilatos Tampa flip-top, solvente à base de álcool e água; menor espessura de película, em torno de 7 µm, resulta em uma melhor adaptação de restaurações indiretas. Adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros); Frasco com exatamente 06 gramas	100	Unid			
4	Afastador minesota de inox	15	Unid			
5	Água destilada; galão com 5 litros	200	Unid			
6	Agulha Descartável gengival curta 30G - caixa com 100 unidades	130	Cx			
7	Agulha descartável gengival longa 27G - caixa com 100 unidades	80	Cx			
8	Agulha para sutura montada com fio de nylon 3-0 comp. fio 45 cm - caixa com 24 unidades	130	Cx			
9	Agulha para sutura montada com fio de seda 3-0 comp. fio 45 cm - caixa com 24 unidades	130	Cx			
10	Alginato para impressão - Composição: Alginato de Potássio, Sulfato de Cálcio, Tetrapirofosfato de Sódio, Fluotitanato de Potássio, Polietileno Glicol, Óxido de Magnésio, Diatomita, Aroma, Clorexidina, Álcool Anidro e	50	Unid			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	Fenolftaleína. Pacote com 410 gramas.					
11	Algodão rolete - pacote com 100 unidades	600	Pct			
12	Algodão rolo 500 gramas.	40	Unid			
13	Alveolotomo Luer Curvo	40	Unid			
14	Amalgamador de cápsula bivolt	10	Unid			
15	Anestésico cloridrato de articaina 4% + epinefrina 1:100.000, caixa com 50 tubetes de vidro	100	Cx			
16	Anestésico com vaso-Cloridrato de prilocaína, 30mg com felipressina 0,03 UI/ml, Isento de sulfitos, envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizado. Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml.	300	Cx			
17	Anestésico lidocaína 2% com epinefrina 1100, caixa com 50 tubetes de vidro	300	Cx			
18	Anestésico sem vaso-Cloridrato de Lidocaína a 2%, caixa c/ 50 tubetes	30	Cx			
19	Anestésico tópico gel-benzocaína 200mg/g	150	Unid			
20	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato com 03 TIPS para remoção de calculo	3	Unid			
21	Aplicador descartável para resina fluída micro brush de 2,0 mm, com 100 unidades.	130	Unid			
22	Aplicador para hidróxido de cálcio dycal duplo.	50	Unid			
23	Autoclave Bivolt Inox 21 litros	5	Unid			
24	Avental cirúrgico, manga longa, punho com elástico, na cor branca, gramatura 40, com tiras de três passe, nos tamanhos: P, M e G. Embalagem com 10 aventais.	300	Embal			
25	Avental de proteção radiológica em borracha plumbífera 0,25 pb maleável, com protetor de tireoide não removível. Dimensões: 76X60cm.	6	Unid			
26	Banda matriz de aço inox para amálgama de 0,05x5x500mm.	60	Unid			
27	Banda matriz de aço inox para amálgama de 0,05x7x500mm	60	Unid			
28	Bicarbonato de Sódio, embalagem com 500gr	50	Unid			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



29	Bomba de sucção a vácuo bivolt, potência 1 HP	3	Unid			
30	Broca cirúrgica de alta rotação nº 700 FGC	200	Unid			
31	Broca cirúrgica de alta rotação nº 703C, haste 25mm, cônica dent, cirúrgica	200	Unid			
32	Broca diamantada nº1011 para alta rotação.	200	Unid			
33	Broca diamantada nº1015 para alta rotação.	200	Unid			
34	Broca diamantada nº1031 para alta rotação.	200	Unid			
35	Broca diamantada nº1033 para alta rotação.	200	Unid			
36	Broca diamantada nº1035 para alta rotação.	200	Unid			
37	Broca diamantada nº1092 para alta rotação.	200	Unid			
38	Broca diamantada nº3118 F para alta rotação.	200	Unid			
39	Broca diamantada nº3195 F para alta rotação.	200	Unid			
40	Broca esférica carbaide de baixa rotação nº 2 de 22,5 mm.	100	Unid			
41	Broca esférica carbaide de baixa rotação nº4 de 22,5 mm.	100	Unid			
42	Broca esférica carbaide de baixa rotação nº6 de 22,5 mm.	100	Unid			
43	Broca esférica carbaide de baixa rotação nº8 de 22,5 mm.	100	Unid			
44	Broca odonto p/ PM, aço carbide, nº 703, cônica denteada.	100	Unid			
45	Broca odonto p/ PM, aço carbide, nº 8, esférica, uso cirúrgico.	100	Unid			
46	Broca SHOFU em forma de chama.	150	Unid			
47	Broqueiro acrílico autoclavável 15 furos.	20	Unid			
48	Brunidor para amálgama duplo nº 6	50	Unid			
49	Cabo para espelho clínico	170	Unid			
50	Calcador Ward nº3 para amálgama.	50	Unid			
51	Caixa para instrumental, 32x16x8cm, perfurada com tampa, aço inox	6	Unid			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



52	Câmara escura para revelação portátil [38x24x25 cm]	10	Unid			
53	Caneta de alta rotação turbina MRS 400 P.B.	15	Unid			
54	Cápsula de amálgama com 02 porção [caixa com 50 unidades]	25	Cx			
55	Cera Rosa nº 7 com 18 laminas 225gr	40	Unid			
56	Cera utilidade com 5 laminas 225gr.	20	Cx			
57	Cimento de fosfato de zinco pó 28gr	80	Kit			
58	Cimento de fosfato de zinco líquido 10ml.	80	Kit			
59	Cimento de Oxido de Zinco Uso Odontológico; Reforçado Tipo I; Apresentação Reposição Líquido do Pulpo-san; Líquido Em Frasco Com Aproximadamente 20 ml; Composto Basicamente Por Eugenol 95% e Timol 5%; Embalado Individualmente Em Caixa; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação; Recomendações para Armazenamento; Validade Mínima de 2 Anos Da Data de Entrega;	100	Unid			
60	Cimento de Oxido de Zinco Uso Odontológico; Tipo I; Apresentação Em Pó, Reposição do Pulpo-san; Pó Em Frasco Com Aproximadamente 50 Gramas; Composto Basicamente de Oxido de Zinco 80,81%, Sulf.ba 16,16%, Fosf.ca 2,02%, Acetato Zn 1,01%; Embalado Individualmente Em Caixa; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação; Recomendações para Armazenamento; Validade Mínima de 2 Anos Da Data de Entrega;	100	Unid			
61	Cimento Hidróxido de Cálcio radiopaco c/ base de éster glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, oxido de zinco e corantes minerais.	120	Cx			
62	Cimento obturador provisório dental com 25 gramas.	60	Unid			
63	Cinzel odontológico, bi-biselado, ponta ativa reta, aço inox	6	Unid			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



64	Coletor para material perfurocortante, capacidade total 3,0 litros e capacidade útil 2,3 litros.	60	Unid			
65	Colgadura de metal para radiografia periapical.	40	Unid			
66	Compressa de gaze estéril de 7,5cm X 7,5 cm [dobrada] 11 fios, sem filamento radiopaco, pacote com 10 unidades.	15000	Pct			
67	Compressor de ar odontológico, 40litros, 02 HP, livre de óleo com filtro.	3	Unid			
68	Cone de guta percha, 2ªserie 45-80, 28mm, caixa com 120 unidades	10	Cx			
69	Cone de guta percha, protaper F1, 28mm, caixa com 60 unidades	10	Cx			
70	Cone de guta percha, protaper F2, 28mm, caixa com 60 unidades	10	Cx			
71	Cone de guta percha, protaper F3, 28mm, caixa com 60 unidades	10	Cx			
72	Cone de guta percha, protaper F4-F5, 28mm, protaper, caixa com 60 unidades	10	Cx			
73	Cone de papel absorvente nº 15-40, 28mm, caixa com 120 unidades	5	Cx			
74	Cone de papel absorvente nº 25, 28mm, caixa com 120 unidades	5	Cx			
75	Cone de papel absorvente nº 30, 28mm, caixa com 120 unidades	5	Cx			
76	Cone de papel absorvente nº 35, 28mm, caixa com 120 unidades	5	Cx			
77	Cone de papel absorvente nº 40, 28mm, caixa com 120 unidades	5	Cx			
78	Cone de papel absorvente nº 45-80, 28mm, caixa com 120 unidades	5	Cx			
79	Cone de gutapercha acessório BS, 28 mm- caixa 120 unidades	5	Cx			
80	Contra ângulo externo, autoclavável, relação de transmissão 1:1 direta, velocidade de 40.000 rpm, indicado para remoção de tecido cariado e profilaxia.	10	Unid			
81	Cuba ultrassônica de inox para limpeza de instrumental, 110 volts, capacidade de 2,6 litros, frequência ultrassônica de 42.000HZ, display digital com 5 ciclos de limpeza pré-	6	Unid			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	programados (90;180;280;380 e 480), sistema de aquecimento do líquido até 65 graus.					
82	Curativo alveolar com própolis, frasco com 10g.	60	Unid			
83	Cureta n. 5 para dentina.	150	Unid			
84	Cureta de Luca nº85, aço inox ndr7153-1	50	Unid			
85	Cureta de Luca nº86, aço inox ndr7153-1	50	Unid			
86	Curetas periodontal Gracey, 11-12 mini five	20	Unid			
87	Curetas periodontal Gracey, 13-14 mini five	20	Unid			
88	Curetas periodontal Gracey, 5-6 mini five	20	Unid			
89	Curetas periodontal Gracey, 7-8 mini five	20	Unid			
90	Curetas periodontal, tipo lima Hirschfeld 3-7	20	Unid			
91	Curetas periodontal, tipo lima Hirschfeld 5-11	20	Unid			
92	Descolador Freer com 185mm, duplo	20	Unid			
93	Descolador de periosteio Molt, 2-4, aço inox	20	Unid			
94	Descolador de periosteio Molt simples, nº9, aço inox	20	Unid			
95	Detergente enzimático com 4 enzimas. Frasco com um litro.	100	Litro			
96	Discos de lixa para polimento e acabamento de restaurações anteriores, caixa com mínimo de 30 unidades, gramatura média	30	Cx			
97	Envelope para esterilização em autoclave de 15X 25 cm, cor azul, pacote com 100 unidades.	100	Pct			
98	Envelope para esterilização em autoclave de 9X 26 cm, cor azul, pacote com 100 unidades.	200	Pct			
99	Enxerto odonto, mineral ósseo bovino, 1,0 - 2,0mm/frasco 2gr	5	Unid			
100	Enxerto ósseo odontológico, membrana de colágeno reabsorvível,30x30mm	5	Unid			
101	Escova Robson	500	Unid			
102	Esculpidor Holleback 3 S.	150	Unid			
103	Espátula n. 2, de titânio para inserção de resina	40	Unid			
104	Espátula dupla de metal nº 72	30	Unid			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



105	Espelho Clínico Bucal nº 5	500	Unid			
106	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado[gelatina] liofilizada, caixa com 10 unidades	120	Cx			
107	Ficha para radiografia periapical – pacote com 100 unidades - para 02 radiografias.	20	Pct			
108	Fio Dental com 100 metros	120	Unid			
109	Fixador para radiografia odontológica unidade com 500ml.	100	Unid			
110	Flúor Gel-fluoreto fosfatado de sódio 1,23 %, unidade com 200 ml.; na cor rosa.	100	Unid			
111	Fórceps adulto nº 1	10	Unid			
112	Fórceps adulto nº101	10	Unid			
113	Fórceps adulto nº150	10	Unid			
114	Fórceps adulto nº17	10	Unid			
115	Fórceps adulto nº18L	10	Unid			
116	Fórceps adulto nº18R	10	Unid			
117	Fórceps adulto nº65	10	Unid			
118	Fórceps adulto nº151, aço inox, ndr7153-1	10	Unid			
119	Fórceps infantil nº150	10	Unid			
120	Fórceps infantil nº17	10	Unid			
121	Fórceps infantil nº44	10	Unid			
122	Fórceps infantil nº65	10	Unid			
123	Formocresol; unidade contendo 10 ml.	60	Unid			
124	Fotopolimerizador de resina, com LED, sem fio.	4	Unid			
125	Frasco dappen vidro	30	Unid			
126	Gesso pedra amarelo T III pacote com 1 Kg.	70	Pct			
127	Gesso pedra Tipo IV pacote com 01 Kg	30	Pct			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



128	Gorro cirúrgico descartável com elástico, na cor branca - pacote contendo 100 unidades	120	Pct			
129	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável, seringa com 2 gramas.	100	Unid			
130	Hidróxido de Cálcio P.A. - Frasco c/ 10gr	50	Unid			
131	Indicador biológico para monitorar ciclo de esterilização a vapor, caixa com 10 unidades.	200	Cx			
132	Indicador químico classe 4, 140mm x 260mm, com 250 unidades	50	Cx			
133	Iodofórmio -frasco com 10g.	40	Frasco			
134	Ionômero de vidro Kit contendo: Pó: flúor, silicato de sódio cálcio alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos. Líquido: ácido tartárico, água destilada.	180	Kit			
135	IRM; kit pó e líquido, restaurador temporário- líquido:15 ml, pó: 38gr.	60	Kit			
136	Kit cirúrgico odontológico descartável estéril	700	Kit			
137	Lâmina de bisturi nº12. Caixa com 100 unidades.	4	Cx			
138	Lâmina de bisturi nº.15. Caixa com 100 unidades.	10	Cx			
139	Lâmina de bisturi nº.15C, caixa com 100 unidades.	4	Cx			
140	Lençol de borracha para isolamento absoluto, caixa com 26 um	10	Cx			
141	Lima rotatória SX 19mm de níquel titânio, de secção triangular, convexa, individual, caixa com 6 unidades	10	Cx			
142	Lima rotatória F4, 25mm de níquel titânio, de secção triangular, convexa, individual, caixa com 6 unidades	10	Cx			
143	Lima rotatória F3, 25mm de níquel titânio, de secção triangular, convexa, individual, caixa com 6 unidades	10	Cx			
144	Lima rotatória F2, 25mm de níquel titânio, de secção triangular, convexa, individual, caixa com 6 unidades	10	Cx			
145	Lima rotatória F1, 25mm de níquel titânio, de secção triangular, convexa, individual, caixa com 6 unidades	10	Cx			
146	Lima K-FLEX 31mm, nº15-40, caixa com 06 unidades	10	Cx			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



147	Lima K-FLEX 31mm, nº45-80, caixa com 06 unidades	10	Cx			
148	Lima K-FLEX 21mm, nº15-40, caixa com 06 unidades	10	Cx			
149	Lima K-FLEX 21mm, nº45-80, caixa com 06 unidades	10	Cx			
150	Lima K-FLEX 25mm, nº8, caixa com 06 unidades	10	Cx			
151	Lima K-FLEX 25mm, nº10, caixa com 06 unidades	10	Cx			
152	Lima K-FLEX 25mm, nº15-40, caixa com 06 unidades	10	Cx			
153	Lima K-FLEX 25mm, nº45-80, caixa com 06 unidades	10	Cx			
154	Líquido de Dakin, 1 litro	10	Unid			
155	Líquido para hemostasia e retratação gengival contendo: cloreto de alumínio, hidroxiquinoleína, propilenoglicol, álcool etílico, álcool isopropílico e água. Frasco com 10 ml.	100	Unid			
156	Luva de Látex tamanho G - caixa com 100 unidades (Apresentar CAEPI)	50	Cx			
157	Luva de Látex tamanho M - caixa com 100 unidades (Apresentar CAEPI)	150	Cx			
158	Luva de Látex tamanho P - caixa com 100 unidades (Apresentar CAEPI)	150	Cx			
159	Luva de Látex tamanho PP - caixa com 100 unidades (Apresentar CAEPI)	150	Cx			
160	Mandril para disco sof-lex para contra-ângulo.	30	Unid			
161	Martelo Mead, cabo aço inox, 18,5cm	3	Unid			
162	Máscara cirúrgica descartável com elástico-caixa com 50 unidades	150	Cx			
163	Micro motor, autoclavável, conexão Borden (2 furos), acoplamento intra (universal), com giro de 360 graus das peças acopladas (contra ângulo e peça reta), rotação de 5.000 a 20.000 rpm, regulagem de rotações nos sentidos horário e anti-horário, indicado para trabalhos como: preparo de cavidades e profilaxia com pasta abrasiva.	10	Kit			
164	Mini incubadora; com capacidade para incubar até 4	3	Unid			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	indicadores biológicos para testar processo de esterilização a vapor de autoclave; compatível com as cápsulas Clean-Test.					
165	Mocho odontológico a gás com 5 rodízios na cor cinza, em courvin.	5	Unid			
166	Óleo lubrificante [spray] para alta rotação-frasco com 100ml/70g.	70	Unid			
167	Papel carbono para articulação - embalagem com 12 unidades.	250	Embal			
168	Pasta profilática, unidade de 90 gramas, sabor tutti-frutti	110	Unid			
169	Pasta zinco-enólica contendo o kit: 1 Pasta Branca 60g. (Óxido de Zinco e Óleo Vegetal), e 1 Pasta Vermelha 60g. (Eugenol e Resina Vegetal).	40	Cx			
170	Peça reta com transmissão de 1:1 (40.000rpm), encaixe intramatic universal e autoclavável	5	Unid			
171	Película de filme dental periapical adulto caixa com 150 unidades 3x4cm.	15	Cx			
172	Película de filme dental periapical infantil caixa com 100 unidades.	5	Cx			
173	Pinça clínica n. 317	120	Unid			
174	Placa de vidro lisa com espessura mínima de 15mm, largura 8cm por 15cm de comprimento	25	Unid			
175	Porta agulha Mayo Hegar com Videa	50	Unid			
176	Porta algodão de inox, redondo, com mola, para bancada.	10	Unid			
177	Porta algodão de rolete, de inox, redondo, para bancada.	10	Unid			
178	Porta amálgama de plástico, autoclavável.	20	Unid			
179	Porta matriz para amálgama modelo Tofflemayer	30	Unid			
180	Pinça Dietrich - 14cm	15	Unid			
181	Pinça hemostática Kelly curva - 14cm	20	Unid			
182	Resina Fotopolimerizável Cor A2:Restaurador Universal composto por Micro Híbrida com Nano Partículas Radiopaca e fotopolimerizável	60	Unid			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	Desenvolvido para Restauração de Dentes Anteriores e Posteriores (A Composição do Produto é uma combinação de Zircônia /Sílica de superfície modificada de 20mm A Carga Inorgânica Consiste em 81,8% Em Peso 67,8% em Volume Com um tamanho de partícula de 20nm de Sílica e aproximadamente 0,1-10nm d Zircônia Sílica O Restaurador Universal Micro Hibrido Com Nano partículas Contem os Monômeros BIS-GMA –UDMA .BIS-EMA PGDMA e TGDMA Seringa de 04 Gramas.					
183	Resina Fotopolimerizável Cor A3.5:Restaurador Universal composto por Micro Hibrida com Nano Partículas Radiopaca e fotopolimerizável Desenvolvido para Restauração de Dentes Anteriores e Posteriores (A Composição do Produto é uma combinação de Zircônia /Sílica de superfície modificada de 20mm A Carga Inorgânica Consiste em 81,8% Em Peso 67,8% em Volume Com um tamanho de partícula de 20nm de Sílica e aproximadamente 0,1-10nm d Zircônia Sílica O Restaurador Universal Micro Hibrido Com Nano partículas Contem os Monômeros BIS-GMA –UDMA .BIS-EMA PGDMA e TGDMA Seringa de 04 Gramas	60	Unid			
184	Resina Fotopolimerizável Cor A3:Restaurador Universal composto por Micro Hibrida com Nano Partículas Radiopaca e fotopolimerizável Desenvolvido para Restauração de Dentes Anteriores e Posteriores (A Composição do Produto é uma combinação de Zircônia /Sílica de superfície modificada de 20mm A Carga Inorgânica Consiste em 81,8% Em Peso 67,8% em Volume Com um tamanho de partícula de 20nm de Sílica e aproximadamente 0,1-10nm d Zircônia Sílica O Restaurador Universal Micro Hibrido Com Nano partículas Contem os Monômeros BIS-GMA –UDMA	60	Unid			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	.BIS-EMA PGDMA e TGDMA Seringa de 04 Gramas.					
185	Revelador para Radiografia frasco c/ 500 ml.	90	Unid			
186	Selante fotopolimerizável matizado, com carga e flúor; seringa com 2 gramas e ácido fosfórico, 3gr	40	Unid			
187	Seringa Carpule	60	Unid			
188	Sindesmotomo	40	Unid			
189	Solução bucal, contendo: gluconato de clorexidina à 0,12%/. frasco contendo 2 litros.	40	Unid			
190	Solução Desinfetante Uso Odontológico; para Desinfecção de Instrumental Médico- hospitalar e Odontológico; para Desinfecção de Artigos Semicríticos; Composto Por Solução a Base de Quaternário de Amônia a 0,2%; Solução Pronta para Uso; Embalagem Em Frasco de 1 Litro; Validade de Conforme Descrição Na Embalagem; Constando Externamente Marca Comercial e Procedência de Fabricação.	120	Unid			
191	Sonda exploradora n. 5	120	Unid			
192	Sonda periodontal	30	Unid			
193	Sugador cirúrgico descartável estéril; 2,5 mm; caixa com 20 unidades.	100	Cx			
194	Sugador odontológico plástico descartável-pacote com 40 unidades coloridas.	500	Pct			
195	Taça de borracha para profilaxia	400	Unid			
196	Tesoura Spencer reta, com cabo longo, para remoção de sutura.	60	Unid			
197	Tesoura cirúrgica Iris curva, 12cm	20	Unid			
198	Tesoura cirúrgica Metzenbaum curva, 14cm	20	Unid			
199	Tesoura cirúrgica Metzenbaum reta, 14cm	20	Unid			
200	Teste de vitalidade pulpar, frasco com 100 ml.	40	Unid			



Itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte						
201	Tira de aço abrasiva para amálgama-embalagem com 12 unidades de 6mm.	100	Embal			
202	Tira de lixa para resina, 04 mm, caixa com 50 unidades	100	Embal			
203	Tira de Poliéster, embalagem com 50 unidades de 10X120X0,05mm.	100	Embal			
204	Verniz de fluoreto de sódio a 5%	30	Unid			
205	Verniz forrador de cavidades, composição: nitrocelulose 8g; excipientes: acetato de etila, álcool etílico q.s.p. 100 ml; unidade contendo 15 ml.	50	Unid			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao descrito neste anexo. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste anexo e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e neste Anexo I - Modelo de Proposta Comercial.

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública do pregão.

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA** é irrealizável, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 134/2.023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	

_____, _____ de _____ de 2.023
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA DE MONTE ALTO



NOME COMPLETO:	CARGO:
----------------	--------

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2.023

PROCESSO SA/DL Nº ____/2.023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo senhor _____, RG: nº _____, Secretário(a) _____, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na rua/avenida _____, nº _____, da cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº ____/2.023, representada pelo seu _____, senhor _____, portador do RG nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDORA, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº _____, de ____ de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID.	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						



2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de ___ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A FORNECEDORA deverá providenciar a retirada do Pedido de Compra ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de ___ (____) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Compras, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela PREFEITURA.

3.1.2 - O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referido no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a FORNECEDORA se negar a receber o Pedido de Compra/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada do Pedido de Compra/Execução, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada



deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a entrega dos materiais será o constante do termo contratual, do Pedido de Compra, correndo por conta da FORNECEDORA, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 - O objeto da presente Ata será entregue na _____, localizado na Rua _____, nº _____, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a FORNECEDORA deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela PREFEITURA.

3.5 - A FORNECEDORA fica obrigada a atender todos os Pedido de Compra recebidos durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a FORNECEDORA sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - Se o impedimento à retirada do Pedido de Compra/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.



4.1.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de ____ (____) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da PREFEITURA.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDORA, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A FORNECEDORA deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela FORNECEDORA.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela FORNECEDORA.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a FORNECEDORA obriga-se a comunicar à PREFEITURA o novo preço que substituirá o então registrado.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6.2.1 - Caso a FORNECEDORA venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à PREFEITURA, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da PREFEITURA, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da PREFEITURA, precedida do Pedido de Compra ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, ____ de _____ de 2.023.

PREFEITURA

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS



**Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do
Estado de São Paulo**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº ___/2.023

Processo SA/DL nº ___/2.023

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº ___/2.023 da Prefeitura Municipal de Monte Alto, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2003 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com esta Prefeitura Municipal;

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução dos Pedidos de Compra (contrato) serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Monte Alto;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

e) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao descrito no Anexo I. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

f) Os materiais ofertados estejam em conformidade com a legislação em vigor, e que se responsabilizam pelo transporte, estocagem e pela manutenção da qualidade física até a sua entrega;

g) De que conhece a obrigação de assinar a Ata de Registro de Preço no prazo definido no Edital e que tem pleno conhecimento das sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, em caso de descumprimento da formalização do documento.

_____, de de 2.023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº __/2.017, da Prefeitura de Monte Alto,

DECLARA ser.

Microempresa nos termos do enquadramento previsto

nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Empresa de pequeno porte nos termos do

enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

_____, ____ de _____ de 2.023.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO V

DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998. ...

DECRETA;

Artigo 1" - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2" - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3" - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4" - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1" - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



§ . 2" - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5" - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.

Artigo 6" - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1" - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2" - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7" - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8" - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9" - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10" - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11" - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2.001.